CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /2019

Obriga a instalação de placas de conscientização para destinação adequada de lixo nos muros das escolas Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de placas informativas de conscientização sobre a destinação correta de lixo nas escolas municipais.

Art. 2º - As placas devem conter as informações acerca da proibição de jogar lixo no local assim como a sua correta destinação.

Art. 3º - A instalação das placas e os dizeres contidos nelas cabem à Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a instituição escolar.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de novembro de 2019.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

O presente projeto busca conscientizar a população, com um baixo custo para o município sobre a correta destinação do lixo, assim como evitar o descarte de resíduos nas calçadas junto aos muros das escolas públicas na cidade de Salvador.

Sabendo que as escolas são grandes geradoras de resíduos sólidos, é importante trabalhar para envolvermos os alunos e educadores para mudarmos esta situação e criar novos hábitos.

Um dos grandes desafios para a sociedade moderna, onde o nível de consumo tende a crescer, é a destinação correta dos resíduos. A medida que aumenta o número de habitantes, corre-se o risco de o lixo ser jogado em qualquer lugar. Por isso, há a necessidade de que a população conte com a conscientização, planejamento, um serviço organizado de limpeza urbana, coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos.

A saúde da população e a conservação do meio ambiente demandam não apenas de ações individualizadas, mas, sobretudo, com iniciativas dos governantes.

Assim, à vista de todo exposto, conto com os nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, 06 de novembro de 2019.

MARCELLE MORAES